ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 818
de 27 de maio de 1991.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Os lotes (terrenos) da área industrial serão cedidos para instalação de indústria, sem ônus, desde que sejam atendidas as normas abaixo relacionadas:

I - Apresentem um projeto, com croqui, da área a ser utilizada, mencionando prédios, depósitos etc..., com suas respectivas metragens;
II - Indiquem o prazo necessário para que a indústria inicie suas atividades;
III - Finalidade da indústria e eventuais produções concernentes ao ramo;
IV - Parecer favorável da Câmara Municipal de Vereadores,,autorizando a doação.

Art. 2º - A documentação referente a área cedida deverá ser fornecida na forma de Escritura Pública, colocando-se um adendo com os seguintes termos: " o proprietário da área supra discriminada não poderá realizar a transferência da mesma sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA da Prefeitura Municipal de Mostardas".

Art. 3º - O proprietário da indústria que não cumprir os prezos determinados no Artigo 1º e seus ítens ou deixar de operar com sua atividade principal, antes de 05(cinco) anos da data da instalação da indústria, terá seu imóvel revertido ao Patrimônio Público Muniicpal.

Parágrafo Único - Considera-se instalação da indústria a data em que começar a produção industrial.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

818

Lei Municipal Nº de 27 de maio de 1991

.....

Art. 4º - As normas constantes nos Artigos 1º, 2º e 3º, correspondem aos lotes da área industrial cedidos sem ônus aos interessados.

Art. 5º - No momento em que a área industrial estiver dotada de infra-estrutura, será nomeada uma nova comissão para reavaliar a área por lotes a nível comercial do mercado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de maio de 1991

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete